LEI Nº 156, DE 03 DE JUNHO DE 1998

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social".

(Projeto de Lei nº 50, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de financiamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificação que se fizerem necessários a implantação e desenvolvimento de projetos de enfrentamento a pobreza / geração de renda e outros da mesma natureza.

ARTIGO 2º: Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 3º: O convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, a ser coberto com repasses dos recursos financeiros liberados pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para atender as despesas com a execução da lei.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito (03.06.1998).